



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 23 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1163
de 20 de novembro de 1985

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guararema para o Exercício Financeiro de 1986 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Guararema para o Exercício de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	Cr\$ 2.383.800.000
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 1.020.020.000
17 - Transf. Correntes	Cr\$ 7.501.836.000
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 259.000.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Alienação de Bens	Cr\$ 11.000.000
24 - Transferência de Capital	Cr\$ 6.824.344.000
	<u>18.000.000.000</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos integrantes desta Lei e conforme o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	Cr\$ 300.200.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 3.227.120.000
05 - Comunicações	Cr\$ 160.000.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 2.404.780.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 5.751.200.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 736.200.000
14 - Trabalho	Cr\$ 30.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 492.500.000
16 - Transporte	Cr\$ 4.898.000.000
	<u>Cr\$18.000.000.000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

03 - Despesas Correntes	Cr\$ 8.972.240.000
04 - Despesas de Capital	Cr\$ 9.027.760.000
	<u>Cr\$ 18.000.000.000</u>

III - POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	Cr\$ 300.200.000
07- Administração	Cr\$ 3.173.280.000
08- Administração Financeira	Cr\$ 867.240.000
22- Telecomunicações	Cr\$ 160.000.000
28- Defesa Terrestre	Cr\$ 60.600.000
42- Ensino de 1º Grau	Cr\$ 1.815.800.000
46- Educação Física e Desportos	Cr\$ 550.900.000
48- Cultura	Cr\$ 43.080.000
57- Habilitação	Cr\$ 500.000.000
58- Urbanismo	Cr\$ 3.241.700.000
60- Serviço de Utilidade Pública	Cr\$ 1.130.500.000
75- Saúde	Cr\$ 136.200.000
76- Saneamento	Cr\$ 600.000.000
80- Relações de Trabalho	Cr\$ 30.000.000
81- Assistência	Cr\$ 228.000.000
82- Previdência	Cr\$ 144.500.000
84- PASEP	Cr\$ 120.000.000
88- Transporte Rodoviário	Cr\$ 4.898.000.000
	<u>18.000.000.000</u>

IV - POR SUB-PROGRAMAS

001 - Ação Legislativa	Cr\$ 242.500.000
020 - Sup. e Coord. Superior	Cr\$ 593.410.000
021 - Administração Geral	Cr\$ 2.698.170.000
030 - Administração das Receitas	Cr\$ 306.300.000
032 - Controle Interno	Cr\$ 560.940.000
033 - Dívida Interna	Cr\$ 70.000.000
134 - Telefonia	Cr\$ 30.000.000
137 - Radio Difusão	Cr\$ 160.000.000
188 - Ensino Regular	Cr\$ 901.800.000
190 - Educação Pré-Escolar	Cr\$ 764.000.000
224 - Desporto Amador	Cr\$ 550.900.000
247 - Difusão Cultural	Cr\$ 43.080.000
316 - Habitações Urbanas	Cr\$ 500.000.000
325 - Limpeza Pública	Cr\$ 354.200.000
326 - Serviços Funerários	Cr\$ 59.700.000
327 - Iluminação Pública	Cr\$ 320.000.000
328 - Parques e Jardins	Cr\$ 366.600.000
427 - Alimentação e Nutrição	Cr\$ 150.000.000
428 - Assistência Médica Sanitária	Cr\$ 136.200.000
448 - Saneamento Geral	Cr\$ 600.000.000
486 - Assistência Social Geral	Cr\$ 226.000.000
487 - Assistência Comunitária	Cr\$ 2.000.000
494 - Prev. Soc. do Serviço Pública	Cr\$ 120.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

495 - Prev. Soc. a Inativos e Pensionistas.....	Cr\$	144.500.000
532 - Terminais Rodoviários.....	Cr\$	200.000.000
534 - Estradas Vizinhas	Cr\$	4.628,000.000
575 - Vias Urbanas	Cr\$	3.241.700.000
478 - Serviço Social	Cr\$	30.000.000
		<u>18.000.000.000</u>

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO